

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Cidade Unida pela Transparência”.

PORTARIA Nº 15/2020

Institui Comissão Especial para a consolidação da legislação municipal e produção de anteprojeto para reforma do Regimento interno e da Lei Orgânica Municipal, bem como, para elaboração de minuta de projeto de reforma administrativa da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, o Vereador Paulo Ferreira Pinto, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, II, da Lei Orgânica Municipal e art. 40, II do Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO a necessidade de melhor organizar e otimizar os trabalhos da Câmara Municipal, por meio da condensação e atualização da legislação do Município;

CONSIDERANDO que a atual estrutura organizacional da Câmara tem se mostrado deficiente e insuficiente para amparar as novas demandas de profissionalização e especialização da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal foram promulgadas há vários anos e não sofreram alterações substanciais deste então, necessitando de revisão e atualização de modo urgente;

RESOLVE:

Art. 1º. Constitui a Comissão Especial para a consolidação da legislação municipal e produção de anteprojeto para reforma do Regimento interno e da Lei Orgânica Municipal, bem como, para elaboração de minuta de projeto de reforma administrativa da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- I - Adriana Mara Alves;
- II – Eduardo José Abreu;
- III - Reginaldo Alves Saraiva;
- IV - Ronaldo César Moreira Gonçalves.

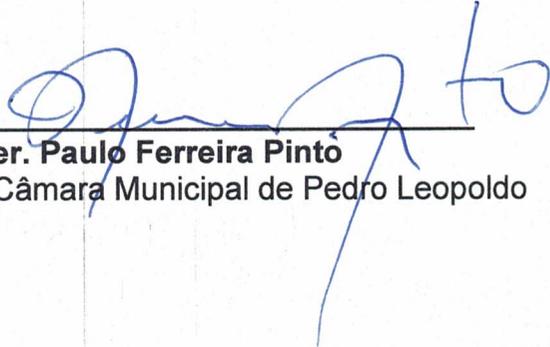
Parágrafo Único. Os servidores que compõe a Comissão farão jus à gratificação no importe de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base, nos termos dos arts. 37 e 40 da Lei Municipal nº 2.902/06.

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão poderão ser acompanhados pelos vereadores e Presidente, bem como auxiliada por servidores e estagiários da Casa.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor em 1º (primeiro) de junho de 2020, perdurando seus efeitos até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 ou até o término dos serviços atribuídos à Comissão.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedro Leopoldo, 22 de maio de 2020.



Ver. Paulo Ferreira Pinto

Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

